



12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2019 DA PREFEITURA M. DE SÃO LUÍS DO CURU – CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, CEARÁ, FRANCISCO CIPRIANO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SÃO LUÍS DO CURU - CE – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2019 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1 Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório na **data de 20/07/2022, das 08:00h às 12:00h**, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na rua Sabino Nunes 178 - Sede, São Luís do Curu - CE, 62665-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Luís do Curu – CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do item **2.2**, das 08h00min às 12h00min, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município para as avaliações médicas em tela, localizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na rua Sabino Nunes 178 – Sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

São Luís do Curu - CE, 62665-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Luís do Curu autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2 Os Convocados deverão comparecer preferencialmente, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NFC	
DATA: 20/07/2022 - HORÁRIO: 08:00 ÀS 12:00				
Cargo.: 100 Agente Administrativo				
Total Vagas.: 33 Cad. Reserva.: 165				
21	000102072	SARA MARIA DE FREITAS GOMES	70,63	
22	000101089	JESSICA BRITO DE ARAUJO SILVA	70,63	
23	000103229	LETICIA DE SOUSA SA	70,63	
24	000100008	JOSE LUCAS GOMES	70,00	
25	000104748	ANA BEATRIZ BARBOSA DE LIMA	70,00	
26	000100301	PAULO RAFAEL TEIXEIRA NASCIMENTO	69,38	

Cargo.: 118 Orientador Social				
Total Vagas.: 7 Cad. Reserva.: 35				
09	000102985	LAURA DANIELLE JOVINO LOURENÇO	72,50	
10	000101054	KILVIANE MARIA DIOGO HERCULANO	72,50	

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 3.1** Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu– CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 01 de agosto de 2022.**

4 - DA PUBLICAÇÃO

- 4.1** O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no endereço eletrônico do Portal do Município de São Luís do Curu – CE www.saoluisdocuru.ce.gov.br/, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;
- 4.2** É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

- 4.3** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU – CE, aos 07 de julho de 2022.

Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal de São Luís do Curu – CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1** 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2** 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3** 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4** 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5** Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6** Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7** Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9** Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10** Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12** Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13** Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14** Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
- 15** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16** Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17** Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

São Luís do Curu – CE, 07 de julho de 2022.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Luís do Curu – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São Luís do Curu – CE, 07 de julho de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1** Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
 - a.** Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - b.** Coagulograma;
 - c.** Ureia;
 - d.** Glicemia de jejum;
 - e.** Sumário de Urina;
 - f.** Raio X do tórax em PA, com laudo;
 - g.** VDRL;
 - h.** Eletrocardiograma com laudo;
 - i.** Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
 - j.** Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo);
 - k.** Eletroencefalografia.
- 2** A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.